



Diário Oficial do Município de Deodópolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Gestão 2017-2020

PREFEITO MUNICIPAL: VALDIR LUIZ SARTOR
VICE-PREFEITO: CICERO ALEXANDRE DA SILVA

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: JEAN CARLOS SILVA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA: MARCIA CRISTINA DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO: LUIS MARCOS PEREIRA

Diário Oficial de Deodópolis – DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443
Fone: (67) 3448-1925

diariooficial@deodapolis.ms.gov.br
Diagramador: Eliton Vieira dos Santos

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

PODER EXECUTIVO**LICITAÇÕES**

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2020

OBJETO: Registro de Preços para Contratação futura de empresa para Prestação de Serviços de Lavagens de Veículos pertencentes à frota das Secretarias Municipal de Infraestrutura, Saúde, Educação e Assistência Social do município.

TIPO: Menor Preço por item

VALOR ESTIMADO: R\$ 98.727,07

VIGÊNCIA DA ATA: Até 31/12/2020

DATA DA ABERTURA: 26 de maio de 2020, às 14:00 horas (local).

LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 8.538/2015, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 029/2007.

O Edital completo estará à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodápolis – MS. Poderão participar deste Pregão somente as ME, EPP e MEI, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, e será retirado mediante recibo com carimbo de CNPJ da empresa, e no site www.deodapolis.ms.gov.br ou retirado através de pen-drive fornecido pelo proprietário ou representante da empresa e pelo e-mail: licitadeodapolis@yahoo.com, se impresso recolher uma guia no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), outras informações poderão ser obtidas pelos telefone 0xx(67) 3448-1894, ramal 214 ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Deodápolis - MS, 12 de maio de 2020.

MATHEUS W. MARTINS

Pregoeiro - Decreto 005/2020

LICITAÇÕES**LEI ORDINÁRIA DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO Nº730, DE 12 DE MAIO DE 2020.**

“Dispõe sobre a criação de uma APP MUNICIPAL DO CÓRREGO DAS LAVADEIRAS, e dá outras providências”.

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis – MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz sabe que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica criado a **APP MUNICIPAL DO CÓRREGO DAS LAVADEIRAS** em área de 5,5150 hectares e domínio da Prefeitura Municipal de Deodápolis localizada na 11º poente sentido Lagoa Bonita, nas coordenadas geográficas 22°15'21.38”S e 54°12'43.68”O, imóvel rural parte do lote 39 quadra 74, matrícula 1005, comarca de Deodápolis, caracterizado como área de preservação permanente Municipal de Proteção Integral, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.651/2012.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

§ 1º - São objetivos da criação APP MUNICIPAL DO Córrego das Lavadeiras a preservação do ecossistema natural, a recuperação das áreas degradadas e a promoção da educação ambiental.

§ 2º A APP destina-se a fins científicos, culturais, educativos e recreativos, de uso comum da população, cabendo o Poder Público Municipal fazer cumprir os objetivos da sua criação.

Art. 2º - A APP MUNICIPAL DO Córrego das Lavadeiras estará subordinada à Diretoria da Agência municipal de meio ambiente de Deodápolis/MS.

Art. 3º - A APP MUNICIPAL DO Córrego das Lavadeiras é delimitado por um polígono que, se inicia em ponto nas coordenadas geográficas 22°15'21.38"S e 54°12'43.68"O, situado no alinhamento da rodovia MS-276 na confrontação da divisa com as áreas e proprietários descritos no mapa da delimitação na área conforme projeto apresentado pela Agência Municipal de meio ambiente.

§ 1º - As diretrizes estabelecidas no projeto de criação da APP MUNICIPAL DO Córrego das Lavadeiras serão de cumprimento obrigatório e deverão ser contempladas no regulamento da área.

§ 2º - A implantação de qualquer benfeitoria ou infraestrutura na área deve atender às diretrizes estabelecidas no Projeto de criação.

Art. 4º - O entorno da área de preservação permanente, em faixa com largura de 30 metros, sofrerá restrições quanto à altura das edificações e de uso do solo.

§ 1º - No entorno da APP MUNICIPAL DO Córrego das Lavadeiras só serão permitidos atividades e instalações comerciais, industriais ou de prestação de serviços que emitam ruídos, odores, gases ou outras formas de efluentes que possam causar danos à vida animal e vegetal existentes da área, com prévia autorização da AMMA e com a apresentação dos processos de licenciamento ambiental conforme resolução SEMADE n.9/2015.

§ 2º - Os estabelecimentos comerciais, industriais ou de prestação de serviços, assim como propriedades rurais, já existentes na área de entorno da APP MUNICIPAL DO Córrego das Lavadeiras deverão se adequar ao previsto na presente lei e sua regulamentação.

§ 3º - Deverão ser adotadas medidas de conservação, preservação e recuperação da jusante e montante do córrego das lavadeiras, para garantir o funcionamento do sistema hídrico do local, garantindo sua conservação, visto que ele condiciona o ambiente natural presente.

Art. 5º - A Prefeitura Municipal poderá buscar a colaboração de instituições públicas ou privadas, municipais, estaduais, federais ou internacionais, visando a efetiva implantação e manejo da APP MUNICIPAL DO Córrego das Lavadeiras

Art. 6º - Fica proibido por lei na APP Municipal:

- entrada de pessoas e veículos sem prévia autorização;
- caça e pesca de qualquer natureza e com quaisquer apetrechos;
- prática de fogo em qualquer momento e/ou justificativa;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

- supressão de flora, exceto nos casos permitidos na Lei 12.651/2012 .

Art. 7º - A regulamentação da APP MUNICIPAL DO Córrego das Lavadeiras deverá ser apresentada para aprovação no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da aprovação do seu projeto de criação.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis/MS, aos 12 dias do mês de maio de 2020.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
 CNPJ 15.905.565/0001-95

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS
 REALIZADA NO DIA 05 DE MAIO DE 2020.**

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às 18:00 horas, reuniram-se ordinariamente a edilidade Deodapolense sob a Presidência do Vereador GILBERTO DIAS GUIMARÃES. Estavam presentes os Vereadores: ADRIANO FERREIRA DA SILVA, FRANCISCO EUZÉBIO DE OLIVEIRA, GIVALDO SANTOS OLIVEIRA, EDMILSON PRATES DE SOUZA, MÁRCIO TELES PEREIRA, CARLOS DE LIMA NETO JUNIOR E JOÃO PEREIRA DA SILVA. Ausente o Vereador Antonio Tertuliano Filho com respaldo no Ato da Presidência nº 003 de 30/03/2020 por ser um Vereador do Grupo de Risco do COVID-19. O Presidente convidou o funcionário Paulo de Souza Filho para que fizesse a leitura de um texto Bíblico. Solicitou que fosse lida a Ata da Sessão anterior. Colocou em discussão a Ata. Não havendo discussão colocou em votação sendo a mesma aprovada por unanimidade. Solicitou que fizesse a leitura das Proposições enviadas à Mesa Diretora. Foi lido o Projeto de Lei Complementar nº 022 de 22/04/20, em Regime de Urgência Especial, do Executivo que: 'Dispõe sobre a alteração do artigo 2º da Lei Complementar nº 003/2020'. Foi lido o Projeto de Lei Ordinária nº 019 de 17/04/20 do Executivo que: 'Dispõe sobre a criação do bosque municipal de Deodápolis-MS, e dá outras providências'. Foi lido o Projeto de Lei Municipal nº 021 de 24/04/20 do Executivo que: 'Dispõe sobre a regulação do uso do terminal rodoviário municipal, e dá outras providências'. Foi lido o Requerimento nº 008/20 do Vereador Márcio Teles Pereira, solicitando do Prefeito Municipal informações e documentos do processo licitatório nº 026/2019. Foi lido o Requerimento nº 009/20 do Vereador Márcio Teles Pereira, solicitando do Prefeito Municipal informações e documentos concernente a Dispensa de Licitação para compras e serviços processo nº 010/2019 e licitação número 003/2019. Foi lido o Requerimento nº 010/20 do Vereador Márcio Teles pereira que solicita do Prefeito Municipal informações e documentos concernente ao Processo Licitatório nº 054/2018, número da licitação 034/2018. Foi lido o Requerimento nº 011/20 do Vereador Márcio Teles Pereira solicitando do Prefeito Municipal informações sobre a demolição do Parque de Exposições do Município. Foi lida a indicação nº 010/20 de autoria de todos os Vereadores solicitando do Prefeito Municipal que o Ginásio de Esportes localizado no Jardim São José na Rua Guerino Marchi seja denominado 'Manoel Gomes Pereira'. Foi lida a indicação nº 011/20 do Vereador Adriano Ferreira da Silva que solicita do Prefeito Municipal a iluminação com lâmpadas LED ao redor da quadra coberta do conjunto santa Terezinha. Foi lida a indicação nº 012/20 do Vereador Edmilson Prates de Souza que solicita do Prefeito Municipal uma redução do subsídio dos Secretários Municipais de 30% a 50% pelo período de 90 dias, durante o período da pandemia do COVID-19. Foi lida a indicação nº 013/20 do Vereador Edmilson Prates de Souza que solicita do Prefeito Municipal uma redução nos subsídios do Prefeito e Vice Prefeito de 30% a 50% pelo período de 90 dias, durante o período da pandemia do COVID-19. Foi lida a indicação nº 014/20 dos Vereadores Márcio Teles Pereira e Edmilson Prates de Souza que solicita do Prefeito Municipal um Projeto para isenção da contribuição do serviço de iluminação pública (COSIP) aos comerciantes e empresários de Deodápolis-MS pelo período de 01 de Abril a 30 de Junho de 2020. Foi lida a indicação nº 015/20 dos Vereadores Márcio Teles Pereira e Edmilson Prates de Souza solicitando do Prefeito Municipal um Projeto para isenção da contribuição do serviço de iluminação

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738-Fone:448-1855-E-mail camaradeodapolis@live.com Deodápolis-MS.



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
 CNPJ 15.905.565/0001-95

pública (COSIP) aos contribuintes vinculados às unidades consumidoras enquadradas na tarifa social, cujo consumo seja inferior a 220 KWs/mês. Finalizando a leitura das Proposições o Presidente passou para ORDEM DO DIA. Colocou em discussão o Regime de Urgência Especial do Projeto de Lei Complementar nº 022 de 22/04/20 do executivo. Discutiu a matéria o Vereador Francisco Euzébio de Oliveira. Colocou em votação nominal sendo o Regime de Urgência Especial aprovado por unanimidade. Enviou para as comissões competentes o Projeto de Lei Ordinária nº 019 de 17/04/20 do Executivo. Enviou para as Comissões competentes o Projeto de Lei Municipal nº 021 de 24/04/20 do Executivo. Em seguida o Presidente suspendeu a sessão por alguns minutos para que as comissões elaborassem os pareceres dos Projetos. Reiniciando a Sessão o Presidente colocou em discussão o Projeto de Lei Complementar nº 022 de 22/04/20 do Executivo. Não havendo discussão colocou em votação nominal sendo o Projeto aprovado por unanimidade já com o parecer das comissões competentes. Colocou em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 020 de 20/04/20 do Executivo. Discutiram a matéria os Vereadores: Carlos de Lima Neto Junior, Márcio Teles Pereira e Gilberto Dias Guimarães. Colocou em votação nominal sendo o Projeto aprovado por unanimidade já com o parecer das comissões competentes. Colocou em discussão o Requerimento nº 008/20. Discutiu a matéria o Vereador Márcio Teles Pereira. Colocou em votação sendo o requerimento aprovado por unanimidade. Colocou em discussão o Requerimento nº 009/20. Discutiu a matéria o Vereador Márcio Teles Pereira. Colocou em votação sendo o Requerimento aprovado por unanimidade. Colocou em discussão o Requerimento nº 010/20. Discutiu a matéria o Vereador Márcio Teles Pereira. Colocou em votação sendo o requerimento aprovado por unanimidade. Colocou em discussão o Requerimento nº 011/20. Discutiram a matéria os Vereadores: Márcio Teles Pereira e Francisco Euzébio de Oliveira. **COLOCOU EM VOTAÇÃO SENDO O REQUERIMENTO APROVADO POR UNANIMIDADE.** Colocou em discussão a indicação nº 010/20 de autoria de todos os Vereadores. Discutiu a matéria os Vereadores: Márcio Teles Pereira, Edmilson Prates de Souza, João Pereira da Silva, Givaldo Santos Oliveira, Francisco Euzébio de Oliveira e Gilberto Dias Guimarães. Colocou em votação sendo a indicação aprovada por unanimidade dos votantes, pois o Vereador Márcio Teles Pereira absteve do voto usando o artigo 175 do Regimento Interno. Colocou em discussão a indicação nº 011/20. Discutiram a matéria os Vereadores: Adriano Ferreira da Silva e Márcio Teles Pereira. Colocou em votação sendo a indicação aprovada por unanimidade. Colocou em discussão a indicação nº 012/20. Discutiram a matéria os Vereadores: Edmilson Prates de Souza, João Pereira da Silva e Márcio Teles Pereira. Colocou em votação sendo a indicação aprovada por unanimidade. Colocou em discussão a indicação nº 013/20. Discutiram a matéria os Vereadores: Edmilson Prates de Souza, Francisco Euzébio de Oliveira e Márcio Teles Pereira. Colocou em votação sendo a indicação aprovada por unanimidade. Colocou em discussão a indicação nº 014/20. Discutiram a matéria os Vereadores: Márcio Teles Pereira, João Pereira da Silva, Edmilson Prates de Souza e Carlos de Lima Neto Junior. Colocou em votação sendo a indicação aprovada por unanimidade. Colocou em discussão a indicação nº 015/20. Discutiu a matéria o Vereador Márcio Teles Pereira. Colocou em votação sendo a indicação aprovada por unanimidade. Não havendo mais Proposições a votar o Presidente passou para Explicação Pessoal. Estavam inscritos os Vereadores: Adriano Ferreira da Silva, Givaldo Santos Oliveira, Carlos de Lima Neto Junior, Edmilson Prates de Souza, João Pereira da Silva, Francisco Euzébio de Oliveira e Márcio Teles Pereira. Finalizando o Presidente agradeceu aos

Rua: Jonas Ferreira de Araújo, 738-Fone:448-1855-E-mail camaradeodapolis@live.com Deodápolis-MS.



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

Vereadores aos funcionários do Legislativo e encerrou a Sessão. Autorizou a lavratura desta ATA que após lida e achada conforme vai por todos assinada.
SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.